



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2080/2007

## "ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.813/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o seguinte parágrafo ao artigo 4º da Lei Municipal nº 1.813/2002:

*Art. 4º...*

*§4º As bolsas a que se refere o "caput", concedidas a partir da publicação da presente Lei, serão integrais, não devendo os beneficiários contribuir com qualquer valor junto à Instituição Mantenedora.*

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso XII no §1º do artigo 4º com a seguinte redação:

*Art. 4º...*

*XII – Um representante do CDI – Conselho de Desenvolvimento de Iúna.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (09/04/2007).

**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna